



DECRETO N ° 2.149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI N° 1.809/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.140.000,00** (um milhão, cento e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.140.000,00**

02	03	04	FUNDEB		
	94		12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	700.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-CRECHE	
	96		12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-CRECHE	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	124		10.301.0005.2025.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	140		10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	80.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	161		08.244.0006.2031.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Surperávit: **100.000,00**
Fontes de Recurso
01 00 100.000,00

Anulação: **-1.040.000,00**

02	03	04	FUNDEB		
	95		12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	-900.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



05
272 000

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	137		10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			310 000	SAÚDE-GERAL

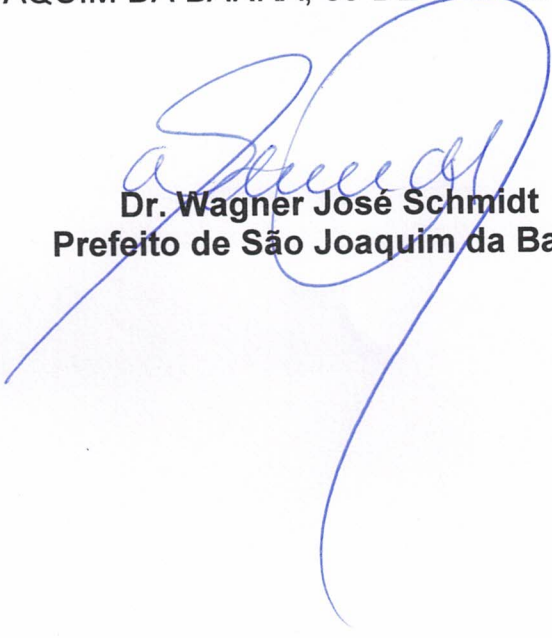
-80.000,00
F.R.: 0 01 00

02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	160		08.244.0006.2031.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

-60.000,00
F.R.: 0 01 00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000